

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ILTO ANTONIO MARTINS, leiloeiro público oficial inscrito na JUCEMS n° 12, com escritório à RUA ALAGOAS, n.º 396, SALA 1006 – JARDIM DOS ESTADOS – CAMPO GRANDE - MS, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **SUPERPEDIDO COMERCIAL S/A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.914.408/0001-67 com sede no endereço da Rodovia Presidente Castelo Branco, n° 11.510, Jardim Belval, Barueri, Estado de São Paulo, no qual figura como Fiduciante: **SEBASTIÃO PAULO XAVIER JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.016.911 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 735.154.001-25, residente e domiciliado no endereço da Rua Soco, n° 62, Recanto dos Pássaros, Campo Grande (MS), levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial**, nos termos da Lei n.º 9.514/97, artigo 27 e parágrafos.

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: no dia 29 de agosto de 2016 às 13h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Rua Alagoas, 396, Sobreloja, Auditório Edifício Atrium Jardim Dos Estados, CEP: 79.020-120 - Campo Grande – MS.

EM SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a **R\$224.833,67 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário.

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB N° 18 (DEZOITO) DA QUADRA N° 2 (DOIS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PANAMÁ III, nesta capital, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área de total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: frente para a Rua Catulino Severo Monteiro; fundos com o lote 01; lado direito com o lote 17 e lado esquerdo com quem de direito. Onde foi edificada uma CASA RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA CATULINO SEVERO MONTEIRO, N° 07 em alvenaria, contendo as seguintes dependências: 03 quartos, cozinha, banheiro, living, varanda, banheiro de empregada e varanda, com área construída de 99,92 metros quadrados. Imóvel devidamente averbado à margem da matrícula n° 34.125, por ficha 01, do livro 02, em 22/02/2008, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande (MS).

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E PAGAMENTO:

O imóvel será vendido a quem maior lance oferecer por valor igual ou superior ao valor de lance mínimo estabelecido na forma acima, seja em primeiro ou segundo leilão, acrescido do valor de 5% (cinco por cento) sobre a venda, correspondente à comissão do Leiloeiro, tudo nos termos da Lei 9.514/97. No caso de arremate a escritura de venda e compra será lavrada em até 90 (noventa) dias da data deste.

No ato de arrematação o arrematante pagará ao vendedor o valor total da arrematação mais comissão de 5% (cinco por cento) ao leiloeiro, em cheques separados.

O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS”, sendo que as áreas e descrições mencionadas nos Editais e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Se detectada qualquer ação ou medida judicial colocando em questão a propriedade do vendedor, após a definitiva decisão judicial transitada em julgado, o vendedor e o leiloeiro devolverão ao arrematante os valores pagos, devidamente corrigidos pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ficando sem efeito a arrematação neste Leilão.

O comprador deverá cientificar-se previamente de eventual restrição imposta por legislação de zoneamento/uso do solo. O imóvel será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, bem como da localização do imóvel adquirido, não sendo cabível pleitear a rescisão da venda em tais hipóteses. Imóvel ocupado. A desocupação será por conta do adquirente nos termos do artigo 30 da Lei n.º 9.514/97.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, assim como para não alegar desconhecimento do feito é publicado o presente Edital de Leilão.

DESPESAS DE AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS

Eventuais débitos com impostos e taxas perante a Prefeitura, serão assumidos pelo vendedor, até a data do Leilão, salvo disposição em contrário nos próximos editais. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS com eventual construção, demolição ou reforma, concluída ou em andamento, não averbada à margem da matrícula imobiliária do Registro de Imóveis competente, cuja regularização e encargos perante os respectivos órgãos públicos, inclusive Cartório de Registro de Imóveis serão assumidas pelo adquirente. Correrão por conta do comprador todas as despesas e providências relativas à aquisição do imóvel no Leilão, destacando-se, mas não estando limitadas às seguintes: Escritura Pública, impostos de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, desocupação do imóvel, etc.

ILTO ANTONIO MARTINS
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula n° 12 JUCEMS
(67) 3321-7262